

LEI Nº 1.587, de 26 de abril de 2024.

ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 1.427/2022, QUE ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A OUTORGA DE TÍTULO DE CIDADÃO AMONTADENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, PARA DISCIPLINAR A INDICAÇÃO DA OUTORGA PELOS SUPLENTES DE VEREADORES QUANDO NO EXERCÍCIO DA VEREANÇA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA, ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. 1º Altera o § 2º da Lei Municipal nº 1.427/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2°. Os suplentes de Vereadores, quando no exercício da vereança, poderão propor 3 (três) projetos de Decreto Legislativo durante o ano, objetivando conceder título honorífico de cidadão amontadense.

Art. 2°. Revoga o § 3° da Lei Municipal nº 1.427/2022.

Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, em 26 de abril de 2024.

Flávio César Bruno Teixeira Filho Prefeito Municipal de Amontada



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento às exigências legais, e atendimento aos princípios constitucionais, em especial, o princípio da publicidade, a administração deve se utilizar de locais tidos como acessíveis à comunidade interessada, para publicação de seus atos, quando desprover de Diário Oficial.

• STF, Agravo no Recurso Extraordinário nº 1003885

Se o Município não dispuser de Diário Oficial, deve-se publicar a decisão nos átrios da sede da Prefeitura, gozando o ato, de presunção de validade e legitimidade, e somente prova robusta em sentido contrário, poderá infirmá-lo.

• STJ, Recurso Especial nº 105.232 (96/0053484-5)

Lei Municipal - Publicação - Ausência de Diário Oficial - Não havendo no Município Imprensa Oficial, a publicação de suas leis e atos administrativos pode ser feita por fixação na Prefeitura e na Câmara Municipal.

CERTIFICAMOS para os devidos fins de prova, a quem possa interessar, que foi publicado por fixação no átrio da sede da Prefeitura Municipal de Amontada, Estado do Ceará, no dia 26 de abril de 2024:

Lei Municipal nº 1.587, de 26 de abril de 2024

Altera a Lei Municipal nº 1.427/2022, que estabelece critérios para a outorga de título de cidadão amontadense e dá outras providências, para disciplinar a indicação da outorga pelos suplentes de Vereadores quando no exercício da vereança.

PUBLIQUE-SE. DIVULGUE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, 26 de abril de 2024.

Flávio César Bruno Teixeira Filho Prefeito Municipal de Amontada

